



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 776.

EM, 24 DE MAIO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA O PROPÓSITO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Especial no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a promover com as despesas nas festividades alusivas ao Dia das Mães, no âmbito do Município.

Parágrafo único - Os gastos anunciados no presente artigo decorre da confecção de bolos, aquisição de brindes à distribuição nas escolas municipais e propagação do evento no aluguel de carro de som.

ART. 2º - Para cobertura das despesas que tratam o artigo primeiro e seu parágrafo único, fica igualmente o Poder Executivo autorizado utilizar as fontes constantes do artigo 7º. da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de maio do corrente exercício.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 24 DE MAIO DE 2002.

Adriano César Galdino de Araújo
(PREFEITO)